

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 04/2018 Pregão Eletrônico nº 2018/004 Processo nº AD – 033/2018

Pelo presente instrumento, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A (BANDES), empresa de economia mista do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.145.829.0001/00, com sede na av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-906, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP, sob nº. 2018/004, RESOLVE registrar os preços da empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Nair de Azevedo Silva, nº 450, loja-40, Bairro Ilha do Príncipe, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A Especificação dos preços;
- (b) Anexo B Minuta de Autorização de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará o BANDES a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Authoritatische on Gertre Volcheits der Physiologie von 20 zuwassen und eines Bunde Artiste Gertre Volcheits und eine Artiste Gertre von

R

Ž



## 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Autorização de Fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilibrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
  - 3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - 3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata de registro de preços;
  - 3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

Au Peconse habe Int. Sento-19 marts 000 MONU-906 Tab. 17 Jan 44 May 17 44 MAY 18 MAY 1

٥



- 3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento ao contrato, precedida de análise pela Gerência Jurídica do BANDES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pelo BANDES, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
  - 4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.1.2 Não formalizar a ata decorrente do Registro de Precos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - 4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte do BANDES, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta), instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3





- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

# 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pelo BANDES, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do BANDES e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

# 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

# 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

An Prince work of Celte Tales is the Prince to Nation Additional to Prince to Section Addition to Prince to Section Addition and Section Additional Addition and Section Addition and Se



Y

B



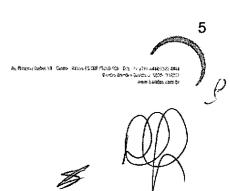
- 9.2 O BANDES designará colaborador para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do aparelho com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado na ata de registro de preços, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos ofertados deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

#### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete à Contratada:
- (a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo de <u>até 30 (trinta) dias corridos</u> contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/serviço;
- (b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nos anexos deste Edital.
- (c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ontados da notificação que lhe for entregue oficialmente
- (d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- (e) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) produto(s) fornecidos e respectivos preços;
- (f) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.
- (g) Aceitar, desde que mantidas as condições das propostas, eventuais acréscimos e supressões, observados os limites fixados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





## 11.2 - Compete à Contratante:

- (a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- (b) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- (c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

# 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Caso ocorram mais de 05 (cinco) ocorrências de atraso na entrega dos materiais sem motivo justificado, a ata de registro de preços será cancelada a critério do BANDES, e aplicadas as demais sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão previstas na lei 8.666/93.
- 12.2 O atraso injustificado na execução e a inexecução total ou parcial da presente ata de registro de preços sujeitará o licitante contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, a incidir sobre o valor reajustado não atendido, caso a ata de registro de preços se encontre parcialmente executada.
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no em ata e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.
  - 12.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória por perdas e danos (alíneas "b" e "c").
- 12.3.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "d", a autoridade competente submeterá sua decisão à Autoridade Máxima do Órgão, colegiada ou não, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.3.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Autoridade Máxima do Órgão, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.







- 12.3.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e no SICAF. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da ata de registro de preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Gerência Jurídica do CONTRATANTE, quando disponível, ou da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, se for o caso.
- 12.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ata de registro de preços;
- 12.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão da ata de registro de preços, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da ata de registro de preços, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.









## 14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Gerência Jurídica do BANDES.

#### 15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

# 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada pelo(a) Gerência Administrativa e de Serviços, designado representante do BANDES nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## 17 - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 17.1 A DETENTORA DA ATA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 17.2 Em atendimento ao disposto no item 17.1, a DETENTORA DA ATA obriga-se, inclusive, a:
- 17.2.1 Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com esta ata de registro de preços, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo:
- 17.2.2 Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto da presente ata de registro de preços, em situação de conflito de interesse;
- 17.2.3 Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- 17.2.4 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 17.3 Verificada uma das situações mencionadas no item 17.2.2, compete a DETENTORA DA ATA afastar imediatamente da execução da ata de registro de preços os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.







- 17.4 A DETENTORA DA ATA declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Gestor da ata de registro de preços.
- 17.5 Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

## 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 31 de agosto de 2018.

BANCO DE DESENVO EVINENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Reflicevie relatione odobstilo de Cristics As American and Foundation of the Control of the Cont

Reconheço por semelhança a firma de: CANILA BUBACH, ESTATESERTARE Vitorio 03 de setembro de 2018, 13:09:01.

Lorena Nery De Biase - Escrevente Autoritado Selo Digital: 153387.APN1806.15637 - consolte autenticidade ea wew.tjes.jus.Dr Otd: 1 - Emplumentos: R# 2,83 Encargo R\$ 0,84

Total: R\$ 3,67

Thiago Fávaro Lima Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos







# ANEXO "B" DA ARP - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ba	ndes			AUT	ORIZAÇÃO	DEFORN	EGIMENTO	a egan kula Maria a egan Maria a egan	AND
Ata de Re	iglstro de Pred	0 <b>9 n</b> %					AF nº.		
Fornecec	lor:	Anna ar in ann aire an					CNPJ		Population of
Endereço		Ofe on Lease		1			Contato		
			abaixo discrimina 4, da Ata de Regi						dital e
ltem	Quantidade		Esper	:ificação da O	yelo .	10.5 Sept. 03.101.52	Valor Unit		Total
1	:	sensiveis ao co	a utilização de até intexto, 8 teclas p O e conferência d	rogramáveis pa	ara discagem i				
Valor Tol	al por Extanso	• The second second					Managaras.		
Faturar C	MANAGEMENT STREET, STR	VIMENTO DO E	SPÍRITO SANTO S	C/A DANDES	CND1: 20 44	F 920/0004 00	Tanada da Aria (San San San San San San San San San San		ábic di
	is de Pagamer		SPIRITO SANTO	SIA - DANDES -	GNPJ: 28.14	5.629/0001-00	Prazo de É	trege	
64600	e de sudos es que	<b>K</b> 57 - 7 -							Tanggera.
OBSERVA	çőes:								
1.	As condições o A retirada da A	de recebimento dos Fimplica na aceita	produtos, bem cor ção piena das cond	no de pagamento lições aqui descr	o, obedecerão ao ritas, na Ata de r	disposto na Ata egistro de Preço	de Registro de P s, Edital e seus A	reços em apigra nexos.	re.
Local e D	eta;				: Responsá	vel			
Baraca.	Au Di	babal 64	E4 C					American St.	

CNPJ 28.145.829/0001-00 - Vitória - ES

1 (uma) via Fornecedor - 1 (uma) via BANDES

An Proceedance on Courty (Place 2008 1980 VA Sec. 17 007 ARRAPTIC AND BOOK SEC. 17 007 ARRAPTIC AND BOOK SEC. 18 007 ARRAPTIC



Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Curral Móvel Desmontável.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2018.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$377.280,00 (Trezentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. Vitória, 05 de setembro de 2018. Horácio Augusto Mendes de Sousa

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos -SEAG

Protocolo 424565

#### RESUMO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº032/2018

## PROCESSO nº81188609

CONTRATANTE: Secretaria Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca -SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47. CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP, - CNPJ п°02.730.048/0001-80.

OBJETO: Registro de Preços 06 (seis) Colhedoras de forragem.

(Scis) Contedidas de Toriagem.
FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2018.
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (Colhedora de forragem): R\$127.989,60 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial..

#### Vitória, 05 de setembro de 2018. HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

#### **RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS** Nº033 e 034/2018

# PROCESSO nº81188609

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura. Abastecimento, Aquicultura e Pesca -SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47. CONTRATADA: EMPIRE COMERCIAL EIRELI, 22.349.162/0001-72. - CNPJ nº

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 06 (seis) Plantadeiras Adubadeiras е 06 Pulverizadores Atomizadores.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2018.

VALOR TOTAL DO LOTE 04 (Plantadelra Adubadeira): R\$100.999,98 (Cem novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 05 (Pulverizador Atomizador): R\$99.879,96 (Noventa e nove mil. oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. Vitória, 05 de setembro de 2018.

#### HORÁCIO AUGUSTO **MENDES DE SOUSA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos Protocolo 424596

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

#### AVISO DE ADESÃO À ATA DE **REGISTRO DE PRECOS**

O INCAPER torna público que fará Adesão à ATA de Registro de Preços nº 013/2017, originária do Pregão 0016/2017 - SECTI.

Processo nº 83103201.

Empresa: Mais Soluções Comerciais e Serviços Eireli-ME. CNPJ: 36.309.300/0001-02 Objeto: Aquisição de Microondas

de 32 Litros. Valor: R\$ 2,337,15,

Dot. Org.: Atividade 31.2070, Elemento 449052, Fonte 101.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2018. Nara Stephania T. M. Rocha **Diretora Presidente** Protocolo 424270

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ~ IEMA -

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 026/2018

#### Processo nº 81829043

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -IEMA torna público que realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor global".

**Objeto:** Contratação de Serviços de fabricação de placas de sinalização e instalação,

Data e horário da sessão: 19/09/2018 às 10:00 horas.

Local: Sistema Eletrônico do Governo Estadual- Siga (www. compras.es.gov.br)

Informações: Telefone (27) 3636-2507: e-mail: pregao@iema.es.gov.br

O Edital estará disponível a partir do dia 06/09/2018, às 10h00min no site <u>www.compras.es.gov.br.</u> Carlacica/ES, 05/09/2018.

DANILO DA ROCHA ALVES PREGOEIRO - IEMA

Protocolo 424363

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo -ADERES -

# AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES. através da Equipe de Pregão Eletrônico, torna público, acordo com as disposições das Lels 8.666/93 e 10.520 e o Decreto 1527-R/2005 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2018, conforme processo administrativo nº. 82455821/2018 contratação de serviços técnico prestação especializado - apoio, consultoria e assessoramento técnico às redes de cooperação de empreendimentos econômicos solidários, decorrente da execução das Emendas nos. 995, 996, 997, 1004, 1005, 1008, 1022 - Deputado Estadual José Carlos Nunes,

EMPRESA VENCEDORA: Ambiental Consultoria LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

Vitória, 05 de agosto de 2018

Angela Cristine Patrocínio Pregoeira - ADERES Protocolo 424406

## Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

# CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 2018/001

O BANDES, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES, através de sua Comissão Especial de Licitação, toma público o resultado da Concorrência em epígrafe: FRACASSADA - Proc.nº AD-013/2018. Gerência Administrativa e de Servicos

Protocolo 424331

#### CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00 **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratada: ASTERIXCO TELECOM ME (Pregão eletrônico 2018/004). Objeto: Aquisição de Telefones IP. Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. Valor Total: R\$ 62,498,00

(sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Processo: no. AD-33/2018

Gerência Administrativa e de Servicos

Data: 31.08.2018.

Protocolo 424329

## Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

## **AVISO DE INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO

A SETADES, em atendimento ao que determina o art. 26, parágrafo único, da Lei N.º 8.666/93, torna público que a Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput do art. 25, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a

participação da SETADES na FEIRA DE NEGÓCIOS de GUAÇUÍ, a ser realizado de 06 a 09 de setembro de 2018, pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GUAÇUÍ - ACISG, CNPJ: 28.404.358/0001-07, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reals), Processo N.º 82966990.

Dotação orçamentária: Atividade - 10.47.101.23.694.0013.2861 -Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 0101.

Vitória, 05 de setembro de 2018. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 424374

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, por intermédio do Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.458 - R/2010, o resultado do Pregão Eletrônico - nº 0007/2018, com a devida Homologação do Senhor Secretário, no processo nº 81296789/2018, é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia do Complexo Esportivo Kleber Andrade com mão de obra, material de reposição, ferramentas e consumo ou outras necessários à reposição.

## Lotes Único:

Empresa Vencedora: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA

Valor Lote Único: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vitória, 05 de Setembro de 2018.

## Sandro Cardoso Pregoeiro Oficial / SESPORT

Homologo e Ratifico o Resultado do Pregão Eletrônico 0007/2018.

## RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Estado de Esportes e Lazer - Respondendo Protocolo 424456

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 81593562/2018

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT torna público que contratará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8,666/93